

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1139/2023
(DE 24 DE ABRIL DE 2023)

“Cria o Benefício Emergencial ao Motorista de
Táxi e dá outras providências”.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO, Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Auxílio Emergencial ao Motorista de Táxi, de caráter temporário e excepcional, que visa conceder ao taxista convencional e lotação ativos do Município de Barra dos Coqueiros, ajuda de custo temporária, tendo em vista os prejuízos sofridos com a reforma da Ponte Aracaju-Barra.

§ 1º - O Programa terá duração de 06 (seis) meses.

§ 2º - O Programa consiste no pagamento pela Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros de um benefício mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os motoristas de táxi convencional e lotação do Município, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Poderão requerer o auxílio os taxistas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Comprovar que possui alvará vigente e regular junto a SMTT;
- II – Não possuir pendências financeiras e documentais com a SMTT;
- III – Apresentar e comprovar a rota que atende atualmente e respectivo ponto de táxi ao qual está vinculado, devendo a SMTT confirmar a informação através de diligências, a fim de verificar a efetiva atividade do taxista requerente;
- IV – Será concedido somente um benefício por Ponto de Táxi.

Art. 3º - Fica criada e autorizada a seguinte dotação orçamentária para o Auxílio Emergencial do Taxista:

Órgão: 020000

Avenida Moises Gomes Pereira, 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

UO: 02016

Função: 04

Subfunção: 122

Ação: 2024 – Benefício Emergencial ao Motorista de Táxi

Elemento: 339048

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 24 de Abril de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito

Avenida Moises Gomes Pereira, 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>